

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 97 (NOVENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....04

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DCQ/CPTA.....23

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

MEB.....25

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CUV, CEP.....26

SEÇÃO IV

EDITAL

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS.....87

ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA – RESIDÊNCIA JURÍDICA (MACAÉ).....90

ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA – RESIDÊNCIA JURÍDICA (NITERÓI).....94

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002237/11-05

INSTRUMENTO: Aditivo nº. 01 ao Termo de Cooperação nº 0050.0064027.10.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

DATA: 28 de março de 2013.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **MAURO ROCHA EVANGELHO**, Gerente de Química - PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.057371/12-16

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Konkuk University (Seoul-Korea).

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 10 de abril de 2013.

RESOLUÇÕES: CEP Nº083/2013.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **HEE YOUNG SONG**, Reitor da Konkuk University (Seoul-Korea).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 49.182 de 12 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003549/13-90,

RESOLVE:

I – **Dispensar a pedido**, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, **MANUEL ROLPH DE VIVEIROS CABECEIRAS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 1222895, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador** do **Curso de Graduação em História – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, designado pela Portaria nº 43.581, de 21/12/2010. **FCC**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.183 de 12 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e;

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº. 23069.003549/2013-90.

RESOLVE:

I– **Designar ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1580925, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em História – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

II- Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.184, de 12 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em História – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia;

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069.003549/2013-90,

RESOLVE:

I – **Designar LAURA ANTUNES MACIEL**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1351804, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em História – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

II- Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.194 de 15 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do processo n.º. 23069.003782/2013-72,

RESOLVE:

I – **Exonerar, TÂNIA DE VASCONCELLOS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 1288533, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretora “pro tempore” do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES**, designada pela Portaria n.º. 44.589, de 09/05/2011. **CD-4**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.195 de 15 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Computação; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.003782/2013-72;

RESOLVE:

I– **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 4211941, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES**.

II- Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção – código **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.196 de 15 abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Computação; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.003782/2013-72;

RESOLVE:

I – **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **CLAUDIO SAIANI**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 1519674, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES**.

II- Esta nomeação não corresponde a Função Gratificada ou a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.197 de 15 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo n.º. 23069.041227/13-49,

RESOLVE:

I. **Designar**, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2013, **JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 6308454, e **FERNANDO FREIRE BLOISE**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 6306285, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, MBA - Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade**, realizado pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.198, de 15 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.003499/2013-41;

RESOLVE:

I – **Designar MAURICIO KISCHINHEVSKY**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 310458, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “**pro tempore**”, a função de **Chefe do Departamento de Ciência da Computação**, do Instituto de Computação.

II- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.199 de 15 de Abril de 2013.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO					
ANEXO à PORTARIA N.º 49.199 de 15 de Abril de 2013.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	1847851	23069.010121/13-01 DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS	Adj. 1	Adj. 2	18.02.2013
02	310892	23069.020391/13-12 ELISABETE CRISTINA CRUVELLO DA SILVA	Adj. 1	Adj. 2	04.02.2013
03	1379626	23069.053938/12-85 DÉBORA EL-JAICK ANDRADE	Adj. 1	Adj. 2	17.09.2012
04	1741896	23069.057368/12-01 ANDERSON XAVIER TIBAU GONÇALVES	Adj. 1	Adj. 2	20.12.2012
05	1669108	23069.000206/13-73 EDWIN BENITO MITACC MEZA	Adj. 2	Adj. 3	12.01.2013
06	1667615	23069.021706/12-68 ARLETE ENI GRANERO	Adj. 2	Adj. 3	08.01.2013
07	1671936	23069.000556/13-30 CLAUDIA DE CARVALHO DANTAS	Adj. 2	Adj. 3	16.01.2013
08	1642571	23069.001498/13-61 IARA TAMMELA	Adj. 2	Adj. 3	11.03.2013
09	1278494	23069.057329/12-03 LUIZ HELENO MOREIRA DUQUE	Adj. 2	Adj. 3	27.01.2013
10	1672295	23069.020731/13-13 MARCUS REIS PINHEIRO	Adj. 2	Adj. 3	04.03.2013
11	1672218	23069.010126/13-26 VITOR HUGO FERREIRA	Adj. 2	Adj. 3	28.01.2013

RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO À PROGRESSÃO VERTICAL E INCENTIVO POR TITULAÇÃO						
ANEXO à PORTARIA N.º 49.199 de 15 de Abril de 2013.						
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Nova data de interstício	Efeitos financeiros a partir de
01	3579178	23069.040757/13-70 ARIEL LEVY	Ass. 2	Ass. 2 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	26.02.2013	26.02.2013

RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO A INCENTIVO POR TITULAÇÃO

ANEXO à PORTARIA N.º 49.199 de 15 de Abril de 2013.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Incentivo concedido	Efeitos financeiros a partir de
01	305992	23069.040148/13-11 PAULO JORGE MAGALHÃES TEIXEIRA	Adj. 4	Doutorado	30.11.2012

PORTARIA N.º 49.200 de 15 de abril de 2013.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO
ANEXO à PORTARIA N.º 49.200 de 15 de Abril de 2013.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	306569	23069.002075/13-69 MÔNICA DREUX	D IV	D V 1	01.03.2013
02	306569	23069.002075/13-69 MÔNICA DREUX	D V 1	D V 2	01.03.2013
03	306569	23069.002075/13-69 MÔNICA DREUX	D V 2	D V 3	01.03.2013

PORTARIA N.º 49.203 de 16 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.030440/13-25;

RESOLVE:

I - **Convalidar** os atos praticados durante o período de 05 de dezembro de 2010 a 20 de fevereiro de 2013, por **ALBERTO ESTEVES GEMAL**, Professor de 3ª Grau, matrícula SIAPE nº 303046 e **ELIZABETH FERNANDES VAZ DA SILVA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 307565, ambos do Quadro Permanente da Universidade, enquanto no exercício das funções de **Coordenador e Subcoordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Anestesiologia**, da Faculdade de Medicina.

II- Esta convalidação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.204 de 16 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo n.º. 23069.030440/13-25,

RESOLVE:

I. **Designar**, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2013, **ALBERTO ESTEVES GEMAL**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 303046, e **ELIZABETH FERNANDES VAZ DA SILVA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 307565, ambos pertencentes ao Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Subcoordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Anestesiologia**, da Faculdade de Medicina.

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.206 de 17 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante do Processo n.º. 23069.055216/2012-65,

RESOLVE:

I – **Tornar sem efeito** a Portaria **47.856**, de 11 de outubro de 2012, que designou **CESAR DANTAS DE OLIVEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º. 308259, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador “pro tempore”** do **Curso de Graduação em Química-Titulação Licenciatura**, do Instituto de Química.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49207 de 17 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.009221/2012-04,

RESOLVE:

I- **Remover**, em razão de liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança processo n.º 0000295-11.2013.4.02.5102 (2013.51.02.000295-0), o Professor de 3º grau **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula Siape n.º 1581666, do Departamento de Formação Específica (FFE), do Polo Universitário de Nova Friburgo (PUNF), para Faculdade de Odontologia de Niterói (CMO).

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 011/2013.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum” o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura e Bacharelado do Instituto de Geociências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei nº. 12.677, de 25/06/2012, publicada no D.O.U. em 26/06/2012;

Considerando a Portaria MEC nº. 1.172, de 17/09/2012, publicada no D.O.U. em 18/09/2012;

Considerando a Resolução CUV nº. 209/2008, de 16 de julho de 2008 e a Decisão CEP nº. 061/2008, de 30 de julho de 2008;

Considerando o que mais consta no processo nº. 23069.003926/2013-91,

RESOLVE:

1. **Aprovar**, “Ad Referendum”, o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia, do Instituto de Geociências, ficando criadas duas novas Coordenações, com as correspondentes gratificações **FCC**: Coordenação do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado e Coordenação do Curso em Geografia – Licenciatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, 16 de Abril de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 012/2013.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum” o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado do Instituto de Biologia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei nº. 12.677, de 25/06/2012, publicada no D.O.U. em 26/06/2012;

Considerando a Portaria MEC nº. 1.172, de 17/09/2012, publicada no D.O.U. em 18/09/2012;

Considerando a Resolução CUV nº. 209/2008, de 16 de julho de 2008 e a Decisão CEP nº. 061/2008, de 30 de julho de 2008;

Considerando o que mais consta no processo nº. 23069.003927/2013-35,

RESOLVE:

1. **Aprovar**, “Ad Referendum”, o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do Instituto de Biologia, ficando criadas duas novas Coordenações, com as correspondentes gratificações **FCC**: Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Coordenação do Curso em Ciências Biológicas – Licenciatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, 16 de Abril de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 013/2013.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum” o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura e Bacharelado do Curso de Graduação em Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Lei nº. 12.677, de 25/06/2012, publicada no D.O.U. em 26/06/2012;

Considerando a Portaria MEC nº. 1.172, de 17/09/2012, publicada no D.O.U. em 18/09/2012;

Considerando a Resolução CUV nº. 209/2008, de 16 de julho de 2008 e a Decisão CEP nº. 061/2008, de 30 de julho de 2008;

Considerando o que mais consta no processo nº. 23069.003928/2013-80,

RESOLVE:

1. **Aprovar**, “Ad Referendum”, o desmembramento da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, de Campos dos Goytacazes,, ficando criadas duas novas Coordenações, com as correspondentes gratificações **FCC**: Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado e Coordenação do Curso em Ciências Sociais – Licenciatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Niterói, 16 de Abril de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA, Nº. 30 de 08 de abril de 2013.****INTERESSADO: JOANA LIMA FIGUEIREDO****ASSUNTO: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO****DECISÃO:**

Autorizo a **retificação parcial da RDD nº 09/2013, de 28/01/2013**, referente à alteração do Incentivo à Qualificação da servidora abaixo relacionada, no tocante à natureza da correlação do curso ao cargo ocupado, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006, da NS nº 574/2006 e da Lei 12.772/2012.

PROCESSO Nº 23069.040077/2013-56 – **JOANA LIMA FIGUEIREDO**, Auxiliar em Administração, SIAPE 1972746. Alteração de 30 % (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 09/01/2013. (Mestrado em Ciência da Arte, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ). **Correlação indireta.** **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA Nº. 31 de 10 de abril de 013.**INTERESSADO: MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA****ASSUNTO: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO****DECISÃO:**

Autorizo a alteração dos percentuais de Incentivo à Qualificação da servidora em tela, conforme abaixo descrito, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006, da NS nº 574/2006 e da Lei 12.772/2012.

PROCESSO 23069.001747/2012-38 – MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Executivo, SIAPE 305989.

- Alteração de 15% (quinze por cento) para 10% (dez por cento) no período de 01/07/2006 a 22/07/2008 – correção de erro administrativo, uma vez que na implantação do PCCTAE foi concedido erroneamente percentual de Incentivo à Qualificação para o título de Mestre quando a servidora apresentou certificado de Especialização;
- Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento) a partir de 22/07/2008 – aplicação da Lei nº 11.784/2008.
- Alteração de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 09/02/2012 – Título de Mestre concedido pela decisão nº 144/2012 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF (fls. 06 do processo acima citado). **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB, Nº. 05 de 11 de abril de 2013.**

O Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I- **Constituir** Banca Avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso, para a correção do trabalho cujo título é “MANIFESTAÇÕES EXTRA-INTESTINAIS NA DOENÇA DE CROHN: UM DESAFIO NA PRÁTICA MÉDICA”, com fins de Colação de Grau da aluna **MAÍRA BORGES E BORGES**.

II- **Designar** para integrar a referida Banca os docentes: **MARIA LUIZA GARCIA ROSA**, cabendo-lhe a Presidência da Banca; **RICARDO CARNEIRO RAMOS** e **FERNANDO JOSÉ NASSER**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGINA FERNANDES FLAUZINO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

SEÇÃO III

DECISÃO Nº. 48/12.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 23069.057117/2012-18.

DECIDE:

Aprovar o Regimento da Farmácia Universitária, vinculada à Faculdade de Farmácia.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2012.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Presidência

#####

REGIMENTO DA FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.1º - O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que concerne a Farmácia Universitária.

ART.2º - A Farmácia Universitária vincula-se à Faculdade de Farmácia, na forma do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, com gerência administrativa própria.

ART.3º - A Farmácia Universitária terá um Conselho Técnico Científico com a finalidade de assessorar a direção da Farmácia Universitária.

I - O Conselho Técnico Científico será presidido pelo Diretor da Farmácia Universitária e terá como membros o Vice Diretor, o Coordenador Técnico, o Coordenador Administrativo, um representante de cada Departamento da Faculdade de Farmácia, um representante do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Antônio Pedro, um representante dos alunos e um representante dos Servidores Técnico-Administrativos de nível superior da Faculdade de Farmácia, indicados respectivamente pelos Departamentos, Chefe do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro, Diretório Acadêmico e Direção da Faculdade, tendo também como membro o Diretor da Faculdade de Farmácia.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

ART.4º - A finalidade da Farmácia Universitária é servir de campo público das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o aperfeiçoamento acadêmico como instrumento de integração do aluno a prática da Assistência Farmacêutica como consequência:

I – Prestar serviços à Universidade Federal Fluminense e a terceiros com o objetivo de coadjuvarem as unidades de serviço na execução prática do ensino, da pesquisa e extensão.

II – Congregar técnicas próprias que se destinem no desenvolvimento de programas, documentação e treinamento.

III – Constituir fonte de receita para o desenvolvimento de suas atividades através da manipulação e dispensação de medicamentos alopáticos, homeopáticos, fitoterápicos e correlatos.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 5º - A Farmácia Universitária terá a seguinte organização:

DIREÇÃO:

Secretaria

Conselho Técnico Científico

Coordenação Administrativa:

Setor de Contabilidade e Compras

Setor de Patrimônio

Coordenação Acadêmica

Coordenação Técnica:

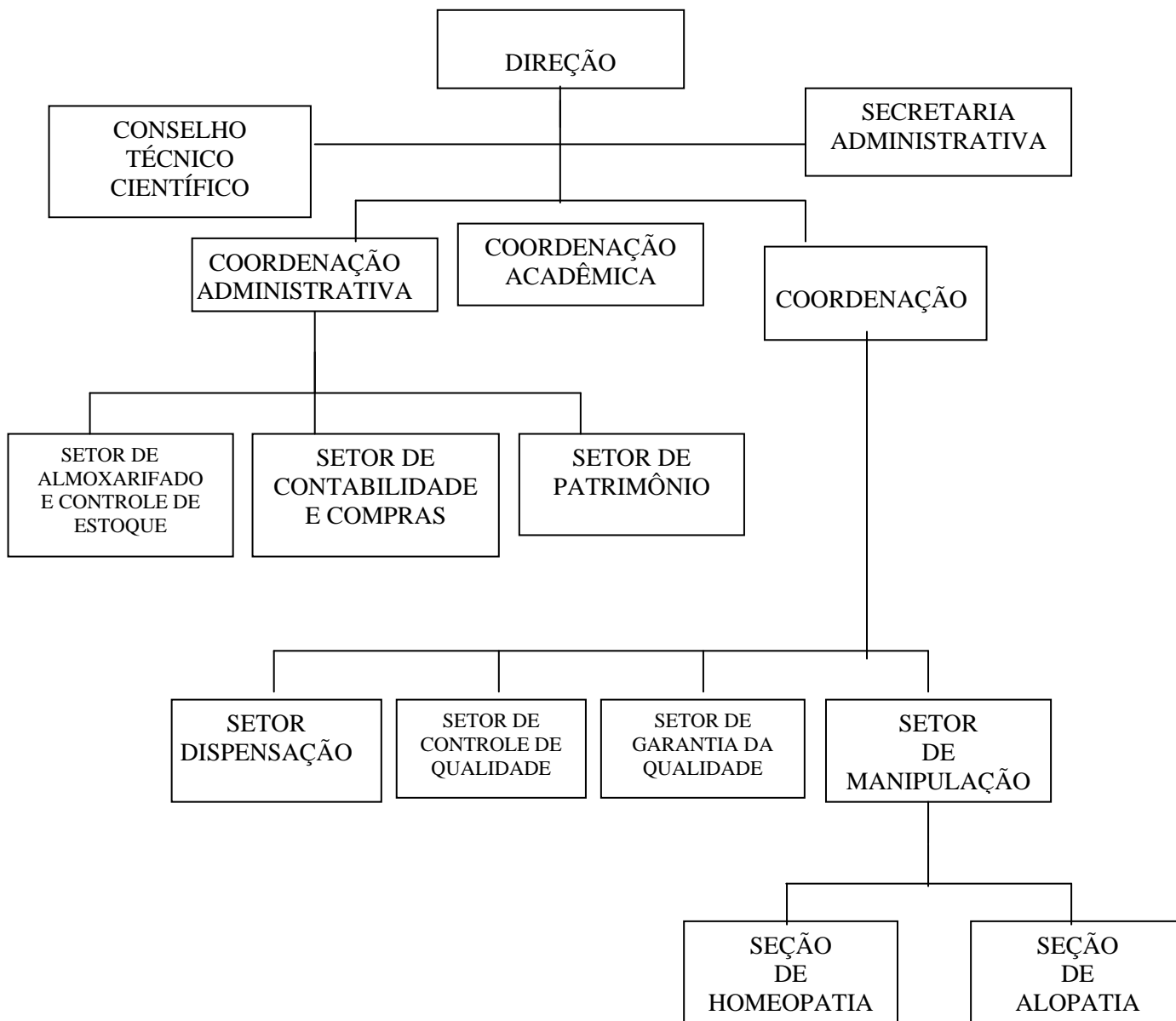
Setor de Dispensação

Setor de Manipulação:

Seção de Homeopatia

Seção de Alopátia

Setor de Garantia da Qualidade

Setor de Controle de Qualidade

ART. 6º - A Farmácia Universitária terá um Diretor e um Vice Diretor eleitos, indicados em lista tríplice, entre os Docentes Farmacêuticos que integram a Faculdade de Farmácia ou Servidores Farmacêuticos lotados na Farmácia, através de consulta aos Discentes e Docentes da Faculdade de Farmácia e aos Servidores Técnicos e Administrativos lotados na Farmácia Universitária e nomeados pelo Reitor.

§1º - O cargo de Vice Diretor somente será exercido por um docente da Faculdade de Farmácia que exercerá as atividades de Coordenador Acadêmico.

§2º - A Direção será constituída pelo Diretor e pelo Coordenador Acadêmico.

§3º - Os demais cargos e funções serão providos por indicação do Diretor da Farmácia Universitária e nomeados pelo Reitor.

§4º - O Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia poderá propor ao Reitor, com aprovação de 2/3 de seus membros em parecer fundamentado, a destituição do Diretor da Farmácia Universitária antes do término do prazo do seu mandato e ainda havendo vacância do cargo de Diretor por falecimento, renúncia ou impedimento legal, deverá ser realizada nova consulta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ART. 7º - A coordenação Técnica será exercida por um profissional farmacêutico lotado na Farmácia Universitária ou um docente da Faculdade de Farmácia em exercício na Farmácia Universitária.

ART. 8º - A Coordenação Administrativa será exercida por um servidor de nível superior da Universidade.

ART. 9º - Os setores terão chefes indicados pelo Diretor da Farmácia Universitária, ouvidas as chefias imediatas.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

ART.10 – A Direção compete:

I - Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades peculiares da Farmácia Universitária e compatibilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - Fazer cumprir o estatuto e o regimento geral da Universidade Federal Fluminense e o regimento da Farmácia Universitária.

III- Cumprir as deliberações emanadas do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia.

IV- Responder legalmente perante o Conselho Regional de Farmácia, Vigilância Sanitária Municipal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

§1º - A co-responsabilidade perante os referidos órgãos será exercida pelos demais farmacêuticos lotados na Farmácia.

ART. 11- A Coordenação Acadêmica compete:

I - Coordenar a integração do ensino, pesquisa e extensão às atividades exercidas na Farmácia Universitária.

II - Coordenar e orientar as atividades exercidas pelo corpo discente na Farmácia Universitária.

ART. 12 - A Coordenação Técnica compete:

I - Coordenar e orientar as atividades de dispensação e manipulação de produtos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos e aqueles que lhes sejam afins, e executá-las através dos setores que lhes sejam subordinados objetivando coordenar as boas práticas de fabricação ao ensino e a pesquisa, sempre em entrosamento com a Coordenação Acadêmica.

ART.13 - A Coordenação Administrativa compete:

I - Coordenar e administrar os recursos humanos, físico, bem como a contabilidade, as compras e zelar pelo patrimônio da Farmácia Universitária.

ART. 14 - A Secretaria compete:

I - Desenvolver e executar atividades administrativas concernentes no preparo e despacho de expediente, pessoal e agenda de atividades do Diretor e Coordenadores da Farmácia Universitária.

ART. 15 - Ao Conselho Técnico e Científico compete:

I - Atuar como órgão consultivo da Farmácia Universitária em questões técnico-científicas.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES:

ART. 16 - As atribuições da Direção da Farmácia Universitária são:

I - Dirigir e responder pelas atividades técnicas e administrativas da farmácia Universitária.

II- Supervisionar e orientar na coordenação e setores na sua política técnica e administrativa.

III- Ser membro e presidente do Conselho Técnico Científico.

IV- Supervisionar a organização do formulário da Farmácia Universitária.

V- Supervisionar o controle do movimento de entorpecentes e psicotrópicos de acordo com a legislação em vigor.

VI- Verificar e aprovar as escalas de plantão e férias.

VII- Avaliar e dar parecer em processos.

VIII - Informar sobre o mérito de seus subordinados, propondo sanções disciplinares e elogios.

IX- Tomar ciência de todas as ocorrências relacionadas aos funcionários da farmácia Universitária.

X- Verificar e assinar o expediente da Farmácia Universitária.

XI- Integram na atividades desenvolvidas na Farmácia Universitária relacionada no ensino, pesquisa e extensão.

XII - Criar normas e rotinas técnico- administrativas em conjunto com as Coordenações.

XIII- Convocar o Conselho Técnico Científico quando necessário, mediante ato convocatório do Diretor.

ART. 17 - As atribuições da Coordenação Acadêmica são:

I - Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino, baseadas nas diretrizes da Coordenação de Curso de Farmácia, sem prejuízo das demais atividades da Farmácia Universitária.

II - Organizar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar todas as atividades executadas pelo corpo discente na Farmácia Universitária.

III- Decidir sobre a execução dos projetos de pesquisa e extensão, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

IV- Encaminhar a frequência do corpo discente que atua na Farmácia Universitária para a Coordenação do Curso de Farmácia.

ART. 18 - As atribuições da Coordenação Técnica são:

I - Dirimir, supervisionar e responder pelos serviços técnicos a ela subordinados, fazendo executar todos os atos necessários à eficiência dos mesmos.

II- Supervisionar o registro do receituário médico bem como o controle do movimento de entorpecentes e psicotrópicos, de acordo com a legislação.

III- Orientar os setores nas diversas fases do trabalho, distribuindo as tarefas dos setores.

IV– Supervisionar a assepsia dos utensílios e vasilhames utilizados, assim como a higiene do pessoal e dos serviços executados.

V - Supervisionar a operação dos aparelhos e equipamentos dos setores.

VI- Requisitar especialidades farmacêuticas, matérias primas e demais materiais necessários nos setores.

VII- Estar ciente de todas as ocorrências administrativas e funcionais de seus subordinados.

VIII - Colaborar com a Coordenação acadêmica na supervisão das atividades técnicas do corpo discente em suas áreas de atuação.

IX - Comunicar ao Diretor da Farmácia Universitária as falhas e faltas ocorridas nos setores para as devidas providências.

X - Providenciar a confecção de relatórios e dos mapas de entorpecentes e psicotrópicos de acordo com a legislação em vigor.

XI – Supervisionar a elaboração dos registros dos setores de controle e garantia da qualidade de acordo com a legislação vigente

ART. 19 - As atribuições da Coordenação Administrativa são:

I - Prover e gerenciar as atividades pertinentes a: pessoal, compra, venda, controle de estoque, manutenção e segurança do patrimônio móvel e imóvel da Farmácia Universitária.

II - Elaborar escala mensal de férias dos funcionários da Farmácia Universitária.

III- Manter atualizados os dados de pessoal e arquivo da Farmácia Universitária.

IV- Fazer o levantamento dos materiais em uso, mantendo-os em estoque.

V - Supervisionar e orientar a estatística da Farmácia Universitária.

VI - Supervisionar e ordenar a elaboração da contabilidade da Farmácia Universitária.

VII- Executar os atos necessários à compra e venda de medicamentos e matéria-prima utilizados no formulário da Farmácia Universitária.

VIII- Tomar ciência de todas as ocorrências relacionadas aos funcionários da Farmácia Universitária.

IX - Fazer a composição dos preços das fórmulas manipuladas, bem como dos medicamentos dispensados, em conjunto com a Coordenação Técnica, para aprovação da Direção e sua implementação.

XX - Supervisionar a quantidade e preços do material que deva permanecer no estoque, assim como dos medicamentos produzidos e dispensados pelos setores da Farmácia Universitária.

XXI – Supervisionar o descarte de resíduos gerados pela Farmácia de acordo com a legislação vigente.

ART. 20 - As atribuições da Secretaria são:

I - Secretariar a direção em atividades pertinentes as suas rotinas de trabalho.

II - Atender o expediente do Diretor da Farmácia Universitária.

III- Orientar e redigir ofícios, cartas, memorandos, regulamentos, instruções e ordens de serviço.

IV- Elaborar ofícios, cartas, informações e pareceres em processos, relatórios, regimentos, estudos e outros trabalhos.

V - Controlar e arquivar livros e revistas da Farmácia Universitária.

VI - Secretariar a direção e coordenações em atividades pertinentes as suas rotinas de trabalho.

ART. 21 - As atribuições do conselho Técnico Científico são:

I - Assessorar a direção em assuntos técnicos que estejam em avaliação conjunta.

II - Assessorar a Coordenação Acadêmica na avaliação e decisão de projetos de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VI - DAS SUBSTITUIÇÕES:

ART. 22 - Sendo substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais:

I - O Diretor da Farmácia Universitária pelo Vice Diretor eleito e nomeado pelo reitor.

II - O Coordenador Acadêmico por um docente envolvido nas atividades acadêmicas da Farmácia Universitária.

III- O Coordenador Administrativo por um dos servidores lotados na Farmácia Universitária, indicado pelo Diretor.

IV- Os chefes de setor por um dos servidores lotados na seção, aprovado pela chefia e direção imediata com homologação e indicação pelo Diretor da Farmácia Universitária.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

ART. 23 – Os recursos gerados pela comercialização dos produtos da Farmácia Universitária, bem como os fundos de serviços por ela prestados, são utilizados profundamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Farmácia Universitária e Faculdade de Farmácia através de projetos técnico-científicos da mesma.

ART. 24 - A estrutura organizacional será preenchida na medida das necessidades de trabalho.

ART. 26 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento deverão ser objeto de discussão por parte da Direção da Farmácia Universitária e submetida à apreciação do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia.

ART. 27 - O presente Regimento foi aprovado pelo Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogando se as disposições em contrário.

DECISÃO Nº. 016/13.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.001254/2013-89,

DECIDE:

Aprovar a prestação de contas da Universidade Federal Fluminense –UFF, referente ao exercício 2012.

Sala das Sessões, 27 de março de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO Nº. 213/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030020/13-49,

DECIDE :

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CLAUDETE APARECIDA ARAUJO CARDOSO**, lotada no Departamento Materno Infantil, pelo período de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of California, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

DECISÃO Nº. 214/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021496/12-16,

DECIDE:

Conhecer do recurso impetrado por **TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS SOUZA**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento Psicologia Social e Intervenções em Grupos, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO Nº. 215/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053816/12-99,

DECIDE

Homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA SOCIAL E INTERVENÇÕES EM GRUPOS**, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **SABRINE MANTUAN DOS SANTOS COUTINHO** (1º lugar); **ROGERIO ROBBE QUINTELLA** (2º lugar); **TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS SOUZA** (3º lugar); **BRUNA PINTO MARTINS BRITO** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO Nº. 216/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020420/12-65,

DECIDE:

Autorizar REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIA DO ESTADO E FILOSOFIA POLÍTICA**, do Departamento de Serviço Social, integrante da Escola de Serviço Social de Niterói.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO Nº. 217/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072163/12-47,

DECIDE:

Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Societária**, do Departamento de Ciências Contábeis (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA
UALISON REBULA DE OLIVEIRA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ

SUPLENTE

ILTON CURTY LEAL JUNIOR
MARCELO ÁLVARO DA SILVA MACEDO.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO Nº. 218/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.001922/13-78,

DECIDE:

Aprovar o Quadro de Vagas do **Concurso Vestibular Consórcio CEDERJ 2013 – 2º semestre**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme Quadro anexo a esta Decisão.

➤ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

➤ MATEMÁTICA;

➤ LETRAS;

➤ CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

Anexo da Decisão CEP n.º 218/2013

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR CEDERJ 2013/2º SEMESTRE

Postos / Pólos Regionais	Matemática	Computação	Administração Pública	Letras
Angra dos Reis	42	50		
Barra do Piraí		19		
Belford Roxo		46	56	
Bom Jesus do Itabapoana	21		49	
Campo Grande	62		58	
Cantagalo	38	43		
Duque de Caxias		48		
Itaguaí		49		
Itaocara	18	21	59	
Itaperuna	22	48		50
Macaé	43			
Niterói		47		
Nova Friburgo				50
Nova Iguaçu	63	49	60	50
Paracambi	38		51	50
Piraí	21	46		50
Resende	40			
Rio Bonito	41	45		
Rio das Flores		19		
Rocinha		43		
São Fidélis	23	45		
São Francisco de Itabapoana	20			50
São Gonçalo		47		
São Pedro da Aldeia	35			
Saquarema	38	44		
Três Rios		43	50	
Volta Redonda	40	47	54	
Total	605	799	437	300

DECISÃO Nº. 220/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001049/13-13,

DECIDE:

Autorizar ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **METODOLOGIA QUANTITATIVA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**, do Departamento de Ciências Sociais, do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes – PUCG.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO Nº. 221/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072094/13-52,

DECIDE:

Autorizar ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA INORGÂNICA**, do Departamento de Química, do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO Nº. 222/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072113/13-41,

DECIDE:

Autorizar ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA GERAL E QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química, do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 074/13.

EMENTA: Criação do Curso, GRATUITO, de Pós-graduação, Doutorado em Ciência da Informação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002034/13-72,

RESOLVE :

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso, GRATUITO, de Doutorado em Ciência da Informação**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 075/13.

EMENTA: Criação do Curso, GRATUITO, de Pós-graduação, Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010412/13-91,

RESOLVE :

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso, GRATUITO, de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis**, integrante do Departamento de Desenho Técnico, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 076/13.

EMENTA: Alteração de nome do Curso de Graduação em Informática – Licenciatura (Santo Antônio de Pádua).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001033/13-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da alteração de nome, pelo Conselho Universitário, do Curso de Graduação em Informática - Licenciatura que passará a denominar-se **Curso de Graduação em Computação - Licenciatura**, do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior (Santo Antônio de Pádua)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 077/13.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói – SSN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001573/13-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Niterói as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social	1.1- Tópicos Especiais em política Social Setorial III – Assistência Social: Questões Atuais 1.2- Violência de Gênero – Elementos do Debate Atual 1.3- Violência do Gênero I – O Debate Atual.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social de Niterói, aprovado pela Resolução n° 08/2011 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 078/13.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia – GGE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001574/13-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Geografia

1.1- Seminários de Leitura

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Geografia, Graus; Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente pelas Resoluções n° 346/2006 e 317/2011 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 079/13.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química Analítica – GQA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040445/13-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química Analítica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Segurança do Trabalho	1.1- Segurança na Indústria Química

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 081/13.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Cranfield Defence and Security – Cranfield University (Reino Unido).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 046/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056300/12-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Cranfield Defence and Security – Cranfield University (Shrivenham – Reino Unido)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando definir as formas de incentivar e facilitar a integração entre a UFF e Cranfield em relação aos temas: política industrial e de ciência e inovação (CT&I) para defesa, engenharia de sistemas, apoio a sistemas durante todo o seu ciclo de vida e, também, processos para aquisição de sistemas de defesa.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 082/13.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a L'Université Nice Sophia Antipolis (França).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 043/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056730/12-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **L'Université Nice Sophia Antipolis (Nice – França)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 083/13.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Konkuk University (Korea).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 042/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057371/12-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Konkuk University (Seoul – Korea)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 084/13.

EMENTA: Aprovação do Convênio Marco a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Buenos Aires (Argentina).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 093/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001409/11-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio Marco a ser celebrado entre a **Universidad de Buenos Aires (Buenos Aires – Argentina)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando acordar a execução de atividades de cooperação e intercâmbio que se converterão em convênios específicos assinados para tais fins, nos quais figurarão o plano de trabalho, os coordenadores, os responsáveis técnicos e as proteções legais correspondentes, assim como a propriedade dos resultados, e tudo aquilo que as Partes entendam necessário para a interpretação dos mesmos. Qualquer anexo assinado pelas Partes deverá ser remetido para sua ratificação ao Conselho Superior da Universidad de Buenos Aires e à instância equivalente da universidade contraparte.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 085/13.

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a UFF e a União Federal – Ministério da Saúde, por intermédio do Núcleo Estadual no Rio de Janeiro – NERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030380/12-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **União Federal – Ministério da Saúde**, por intermédio do **Núcleo Estadual no Rio de Janeiro – NERJ**, objetivando estabelecer, através de cooperação técnica, as condições básicas para, nas unidades de Saúde vinculadas à CONVENENTE e científica entre HOSPITAL PRO-CARDÍACO e a UFF, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 086/13.

EMENTA: Ratificação do Acordo de Cooperação Acadêmica celebrado entre a UFF e a Universidad de Santiago de Compostela – USC (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 088/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000572/13-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Acadêmica assinado em 28 de novembro de 2012 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidad de Santiago de Compostela – USC (Santiago de Compostela – Espanha)**, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 087/13.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a UFF e ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S/A – Hospital Pro - Cardíaco.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 089/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052702/12-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense - UFF e **ESHO – Empresa de Serviços Hospitalares S/A – Hospital Pro - Cardíaco**, objetivando estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre HOSPITAL PRO-CARDÍACO e a UFF, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de cooperação técnica entre os partícipes.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 088/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Furnas Centrais Elétricas S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 094/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.056899/12-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e **Furnas Centrais Elétricas S.A.**, objetivando o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado **Desenvolvimento de Unidade de Aproveitamento Energético de Resíduos através de Tecnologia de Pirólise a Tambor Rotativo na Aplicação de Solução Socioambiental**, código ANEEL PD-0394-1238/2012.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 089/13.

EMENTA: Ratificação do 10º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a FIOCRUZ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 096/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006923/08-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao 10º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Sérgio Arouca – ENSP (FIOCRUZ)**, objetivando o desenvolvimento do Projeto **Comunicação, Cultura e Saúde para Fortalecimento do SUS**, com base no artigo 93, inciso II da Lei n.º 8.112/90 e no artigo 20 da Lei n.º 8.270/91.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 090/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S.A. – Botafogo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 029/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057405/12-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S.A. – Botafogo**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 091/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Participações S/A – Leblon.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 024/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057407/12-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Participações S/A - Leblon**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 092/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S.A. – Ipanema.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 019/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057408/12-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S.A. – Ipanema**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 093/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Barra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 025/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057409/12-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Barra**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 094/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Botafogo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 028/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057410/12-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S.A. – Botafogo**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 095/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Ipanema

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 021/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057411/12-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Ipanema**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 096/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Barra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 027/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057413/12-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Barra**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 097/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Ipanema

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 020/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057414/12-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Ipanema**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 098/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Tiju Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 022/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057416/12-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Tiju Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 099/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Recreio Fitness Center – Academia de Ginástica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 030/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057417/12-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Recreio Fitness Center – Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 100/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Focus Fitness Academia de Ginástica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 032/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057421/12-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Focus Fitness Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 101/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Holding.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 018/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057422/12-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Holding**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 102/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Norte Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 031/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057423/12-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Norte Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 103/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Bodytech Participações S/A – Barra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 026/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057424/12-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Bodytech Participações S/A – Barra**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 104/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Fórmula Fitness Academia de Ginástica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 033/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057425/12-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fórmula Fitness Academia de Ginástica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 105/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e A! Participações S.A. – Leblon.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 023/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057426/12-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **A! Participações S.A. - Leblon**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 106/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Central Única das Favelas do Rio de Janeiro – CUFA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057250/12-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 06 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Central Única das Favelas do Rio de Janeiro – CUFA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 107/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e O'Brien's do Brasil Consultoria em Emergências e Meio Ambiente S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 048/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057256/12-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **O'Brien's do Brasil Consultoria em Emergências e Meio Ambiente S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 108/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e SIM – Consultoria em Tecnologia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 035/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057395/12-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 19 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **SIM – Consultoria em Tecnologia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 109/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Contraprova – Análises, Ensino e Pesquisas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 034/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057396/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Contraprova – Análises, Ensino e Pesquisas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 110/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Oceanpact Serviços Marítimos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 039/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057397/12-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de outubro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Oceanpact Serviços Marítimos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 111/13.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e JM Logística Internacional Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 038/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000198/13-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **JM Logística Internacional Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 112/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Gigacont Assessoria Contábil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 040/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000199/13-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Gigacont Assessoria Contábil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 113/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Patrick Raynaud Produções Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 045/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000200/13-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de dezembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Patrick Raynaud Produções Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 114/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Alcatel-Lucent Brasil S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 056/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000838/13-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Alcatel-Lucent Brasil S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 115/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Instituto Memória Musical Brasileira.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 055/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000844/13-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Instituto Memória Musical Brasileira**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 116/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Ímpeto Serviços de Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 090/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001623/13-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Ímpeto Serviços de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 117/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Posadas do Brasil Empreendimentos Hoteleiros Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 092/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001624/13-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Posadas do Brasil Empreendimentos Hoteleiros Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 118/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Signus Vitae Comércio e Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 091/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001625/13-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Signus Vitae Comércio e Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 119/13

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Consórcio Magé.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 095/2013, do Vice Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001746/13-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em fevereiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Consórcio Magé**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 120/13

EMENTA: Ratificação do Convênio n.º 01 assinado entre a UFF e a Licks Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 044/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031070/12-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor, no que se relaciona ao Convênio n.º 01, assinado em 01 de agosto de 2012, entre a **Licks Advogados** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como gestora administrativa e financeira a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a prestação, por parte da UFF, de serviços de consultoria, a serem descritos em Termos Específicos para cada serviço os quais serão numerados de acordo com o ano de assinatura.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2013.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2013 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	25/05/2013	478 horas	R\$ 700,00
90	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-240 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 01/04/2013 à 12/05/2013

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições:

3.2.1.1 Data: : 01/04/2013 à 12/05/2013

3.2.1.2 Horário: das 8h às 20 horas.

3.2.1.3 Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-240 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.2.2 Entrevista:

3.2.2.1 Data: 13/05/2013 à 18/05/2013.

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do curriculum vitae:

3.2.3.1 Data: 20/05/2013 a 23/05/2014.

3.2.4 Divulgação dos resultados:

3.2.4.1 Data: 24/04/2013.

3.2.4.2 Horário: 18 horas.

3.2.4.3 Local: Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco D 2º andar - sala 241 – Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - Rio de Janeiro - CEP.: 24.210-240 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.3. Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes , técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 . Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:
A concretização econômico–financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.5. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 29 de novembro de 2012.

MARA TELLES SALLES

Coordenadora do Curso MBA Gerenciamento de Projetos

#####

EDITAL 2013 – Especialização em Advocacia (Macaé)

O Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica em Macaé faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013 na forma deste Edital e seu anexo.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Direito	Maio de 2013	24 meses	R\$ 50,00
03 (três) MACAÉ					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 O currículo do Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica foi aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 401/2011 e pode ser obtido no endereço: <http://www.uff.br/conselhos/cep/resolucoes/2011/401-2011.pdf>.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI)
End.: FUNEMAC - Fundação Educacional de Macaé - Cidade Universitária
Rua Aluísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros - Macaé/RJ.
CEP: 27930-560
Tel.: (22) 2796-2572 / 2796-2500

2.2. **Horário:** Das 12h às 18h

2.3. **Período:** De 22/04/2013 a 26/04/2013.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição – A ser protocolada preenchida na Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI). O documento poderá ser obtido no referido setor ou ainda no sítio eletrônico da Faculdade de Direito através do seguinte endereço: www.uff.br/direito.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original atualizada (dentro dos últimos seis meses) de conclusão de curso de graduação.

2.4.3 Histórico Escolar, com a data de conclusão do curso.

2.4.4 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de habilitação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o número de registro como advogado **NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**.

2.4.8 Comprovante do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0250158355**

Competência: Mês de pagamento da taxa (04/2013)

Vencimento: data de pagamento da taxa (25/04/2013)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita, análise curricular e entrevista, sendo objeto de avaliação de títulos e da condição de conclusão de curso de Graduação pela Universidade Federal Fluminense.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 22/04/2013 a 25/04/2013

3.2.1.2 Horário: das 12 às 18 h.

3.2.1.3 Local: Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI)

3.2.2 Prova escrita (caráter eliminatório, aos que não obtiverem conceito 7,0 pontos)

3.2.2.1 Data: 07/05/2013 das 10h às 13h

3.2.2.2 Local: Faculdade de Direito - Departamento de Direito de Macaé (MDI) – Sala a ser divulgada

3.2.2.3 Divulgação do resultado da prova escrita: 08/05/2013

3.2.2.4 Horário: A partir das 15h

3.2.2.5 Local: Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI) e sítio eletrônico: www.uff.br/direito

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 09/05/2013

3.2.3.2 Horário: 10h

3.2.3.3 Local: Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI) – sala a ser divulgada

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 09/05/2013

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 09/05/2013

3.2.5.2 Horário: A partir das 18h

3.2.5.3 Local: Secretaria do Departamento de Direito de Macaé (MDI) e sitio eletrônico:
www.uff.br/direito

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota na prova escrita

3.3.2.2 Ter concluído o Curso de Graduação pela UFF

3.3.2.3 Maior Idade

3.4 Início das aulas: 13/05/2013.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, cujo conteúdo programático encontra-se no anexo do presente Edital.

4.2 A análise curricular e a entrevista terão caráter classificatório, nos moldes do art. 9º da Resolução CEP/UFF nº 46/91, disponível no endereço www.uff.br/copemag.

4.3 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

4.5 Os alunos classificados, excetuando-se aqueles discriminados no item 4.3, receberão uma bolsa no valor de R\$ 1000.00 (um mil reais).

4.6 O aluno terá dedicação exclusiva, não podendo ter nenhum outro tipo de vínculo ou encargos profissionais, sob pena de não poder perceber a bolsa referida no item 4.4.

EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES
Coordenador do Curso em exercício
#####

ANEXO I**1 - DA AVALIAÇÃO**

1.1 - A avaliação mediante prova escrita terá a modalidade discursiva, admitirá apenas consulta à legislação (não comentada) e poderá abordar os seguintes assuntos:

- Obrigações e contratos
- Ética Geral e Profissional
- Defesa do Consumidor
- Direito de Família
- Direitos da Personalidade
- Direitos Fundamentais
- Direito Processual Civil
- Juizados Especiais
- Acesso à Justiça

2 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil (Parte Geral), 3 ed. São Paulo: Atlas. 2003.
- GOMES, Orlando. Contratos, Forense, 26ª Edição, Rio de Janeiro, 2007
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. V. V, Direito de Família. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- DENARI, Zelmo, Código de Defesa do Consumidor, comentado pelos autores do Anteprojeto, Forense Universitária, São Paulo, 1991
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. . v. 1-3 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.,
- MARINONI, Luiz Guilherme. Novas linhas do processo civil. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000
- GRECO, Leonardo. Instituições de Processo Civil. v.1 e v.2 Rio de Janeiro: Forense, 2010
- SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 7 ed. São Paulo: Malheiros, 2009
- MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional. 2 ed. São Paulo: Saraiva 2008.
- ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES

Coordenador do Curso em exercício

#####

EDITAL 2013 – Especialização em Advocacia (Niterói)

O Colegiado do Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013 na forma deste Edital e seu anexo.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Direito	Maio de 2013	24 meses	R\$ 50,00
06 (seis) NITERÓI					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 O currículo do Curso de Pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica foi aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 401/2011 e pode ser obtido no endereço: <http://www.uff.br/conselhos/cep/resolucoes/2011/401-2011.pdf>.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Faculdade de Direito – Secretaria Administrativa da Direção
End.: Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói/RJ
CEP: 24.210-470.
Tel.: (0xx21) 2629-9632 / 2629-9637.

2.2. **Horário:** Das 12h às 18h

2.3. **Período:** De 22/04/2013 a 26/04/2013.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição – A ser protocolada preenchida na Secretaria Administrativa da Direção da Faculdade de Direito. O documento poderá ser obtido no referido setor ou ainda no sítio eletrônico da Faculdade de Direito através do seguinte endereço: www.uff.br/direito.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original atualizada (dentro dos últimos seis meses) de conclusão de curso de graduação.

2.4.3 Histórico Escolar, com a data de conclusão do curso.

2.4.4 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de habilitação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o número de registro como advogado **NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**.

2.4.8 Comprovante do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0250158355**

Competência: Mês de pagamento da taxa (04/2013)

Vencimento: data de pagamento da taxa (26/04/2013)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita, análise curricular e entrevista, sendo objeto de avaliação de títulos e da condição de conclusão de curso de Graduação pela Universidade Federal Fluminense.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 22/04/2013 a 26/04/2013

3.2.1.2 Horário: das 12 às 18 h.

3.2.1.3 Local: Faculdade de Direito – Secretaria Administrativa da Direção

3.2.2 Prova escrita (caráter eliminatório, aos que não obtiverem conceito 7,0 pontos)

3.2.2.1 Data: 07/05/2013 das 10h às 13h

3.2.2.2 Local: Faculdade de Direito (sala a ser divulgada)

3.2.2.3 Divulgação do resultado da prova escrita: 08/05/2013

3.2.2.4 Horário: A partir das 15h

3.2.2.5 Local: Faculdade de Direito – Saguão do Prédio Principal e sítio eletrônico: www.uff.br/direito

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 09/05/2013

3.2.3.2 Horário: 10h

3.2.3.3 Local: Faculdade de Direito (sala a ser divulgada)

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 09/05/2013

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 09/05/2013

3.2.5.2 Horário: A partir das 18h

3.2.5.3 Local: Faculdade de Direito – Saguão do Prédio Principal e sitio eletrônico: www.uff.br/direito

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota na prova escrita

3.3.2.2 Ter concluído o Curso de Graduação em Direito pela UFF

3.3.2.3 Maior Idade

3.4 Início das aulas: 13/05/2013.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, cujo conteúdo programático encontra-se no anexo do presente Edital.

4.2 A análise curricular e a entrevista terão caráter classificatório, nos moldes do art. 9º da Resolução CEP/UFF nº 46/91, disponível no endereço www.uff.br/copemag.

4.3 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

4.5 Os alunos classificados, excetuando-se aqueles discriminados no item 4.3, receberão uma bolsa no valor de R\$ 1000.00 (um mil reais).

4.6 O aluno terá dedicação exclusiva, não podendo ter nenhum outro tipo de vínculo ou encargos profissionais, sob pena de não poder perceber a bolsa referida no item 4.4.

EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES

Coordenador do Curso em exercício

#####

ANEXO I**1 - DA AVALIAÇÃO**

1.1 - A avaliação mediante prova escrita terá a modalidade discursiva, admitirá apenas consulta à legislação (não comentada) e poderá abordar os seguintes assuntos:

- Obrigações e contratos
- Ética Geral e Profissional
- Defesa do Consumidor
- Direito de Família
- Direitos da Personalidade
- Direitos Fundamentais
- Direito Processual Civil
- Juizados Especiais
- Acesso à Justiça

2 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil (Parte Geral), 3 ed. São Paulo: Atlas. 2003.
- GOMES, Orlando. Contratos, Forense, 26ª Edição, Rio de Janeiro, 2007
- DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. V. V, Direito de Família. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- DENARI, Zelmo, Código de Defesa do Consumidor, comentado pelos autores do Anteprojeto, Forense Universitária, São Paulo, 1991
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. . v. 1-3 42. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.,
- MARINONI, Luiz Guilherme. Novas linhas do processo civil. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000
- GRECO, Leonardo. Instituições de Processo Civil. v.1 e v.2 Rio de Janeiro: Forense, 2010
- SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 7 ed. São Paulo: Malheiros, 2009
- MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional. 2 ed. São Paulo: Saraiva 2008.
- ÁVILA, Humberto. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES
Coordenador do Curso em exercício
#####